

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º _____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACATI E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pela Sra. GILCA PAULA SILVA SEGUNDO, brasileira, solteira, Bacharel em Ciência e Tecnologia, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 998.254.653-87 e RG nº 20085072243 – SSPDS-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE ou CAU sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: _____ e Whatsapp: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 05/2026-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente adjudicada e homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE DE QUIXABA, no Município, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Oitava deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- 4.1.3. Designar o gestor do contrato e o fiscal do contrato, através de ato administrativo específico;
- 4.1.4. Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- 4.1.5. Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- 4.1.6. Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 4.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

5.1.1. Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.1.2. Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;

5.1.3. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

5.1.4. Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

5.1.5. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

5.1.7. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

6.1. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

7.1. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____).

7.2. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12

(doze) meses de elaboração do orçamento básico os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

7.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês de referência do orçamento do objeto da contratação;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual de referência do orçamento.

7.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, ou a quem essa delegar, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

8.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- 8.2.1. nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- 8.2.2. medição das obras e serviços executados, atestada pela fiscalização;
- 8.2.3. comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.2.4. comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 8.2.5. comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- 8.2.6. comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.7. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

8.3. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1101 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 15 451 0001 1.027 - Melhoria na acessibilidade e mobilidade urbana
- 4.4.90.51.91 - Obras e instalações - obras em andamento

Fonte de Recursos:

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

9.2. Os recursos financeiros para a execução das despesas serão provenientes de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1. O prazo de vigência inicial do presente contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O prazo de execução/conclusão dos serviços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 10.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 10.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 11.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.
- 11.2. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:
- 11.2.1. Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- 11.2.2. Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- 11.2.3. Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- 11.2.4. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- 11.2.5. Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços;
- 11.2.6. Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- 11.2.7. Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução dos serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- 11.2.8. Determinar a paralisação da execução dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- 11.2.9. Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;
- 11.2.10. Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- 11.2.11. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- 11.2.12. Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
- 11.2.13. Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução dos serviços;
- 11.2.14. Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução dos serviços;
- 11.2.15. Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.

11.2.16. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato.

11.2.17. Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

12.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Quando todos serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. As penalidades são:

14.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

14.2.2. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

14.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

14.2.4. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

14.3. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

14.4. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



15.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
15.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

15.4.1. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

15.4.2. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

15.4.3. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

15.4.4. Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

15.4.5. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.4.6. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

15.4.7. A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

15.4.8. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

16.2. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança dos serviços, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracati-Ceará, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE –

GILCA PAULA SILVA SEGUNDO

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2026.

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE DE QUIXABA, no Município de Aracati, objeto da referida Concorrência.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





PREFEITURA DO
Aracati
CAMINHANDO COM O POVO



ANEXO III A
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)

***USAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO BÁSICO**

1

ANEXO III B
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(colocar em papel timbrado)

*USAR O MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO PROJETO BÁSICO



ANEXO III C
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO III D
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO,		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III E
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA:									
LOCAL:									
Item	SERVIÇOS	VALOR- R\$	%	DIAS					
				30	60	90	120		
TOTAL									
DESEMBOLSO MENSAL									
% DESEMBOLSO MENSAL									
DESEMBOLSO ACUMULADO									
% ACUMULADO									

(localidade), __ de ____ de 2026.

Qualificação e assinatura do responsável técnico

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO
DE ARACATI
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa
_____, CNPJ. _____, para comprovação junto a
referida concorrência pública, não é cadastrada como contribuinte da Prefeitura Municipal de Aracati – CE, e
que inexistem quaisquer tipos de débitos tributários junto à Secretaria de Finanças do Município.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

D E C L A R A Ç Õ E S

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa
_____, CNPJ. _____, para efeito de participação e
comprovação junto a referida concorrência pública:

a) cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014

b) atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) a proposta comercial compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nessa data.

e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – “que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO

(colocar em papel timbrado)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa
_____, CNPJ. _____, para comprovação junto a
referida concorrência pública, indica como seu responsável técnico o Sr.
_____, Profissão: _____,
registrado na entidade profissional competente - _____, sob o número
_____.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Aceite do Técnico:

CONCORDO e aceito minha nomeação como Responsável Técnico para executar as obras e serviços objeto da referida concorrência pública.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

Qualificação e assinatura do responsável técnico